



Prefeitura Municipal de Icém.

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 457, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.969

Autoriza a abertura de um crédito Adicional Especial no valor de NCr\$ 45.000,00, necessários à perfuração de um poço profundo artesiano destinado ao serviço de abastecimento de água e dá outras providências.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Idém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:--

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal - autorizado a abrir um crédito Adicional Especial até o valor de NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), necessários às obras de perfuração, revestimentos, equipamentos e demais serviços de um poço profundo artesiano, destinado ao abastecimento de água da cidade.

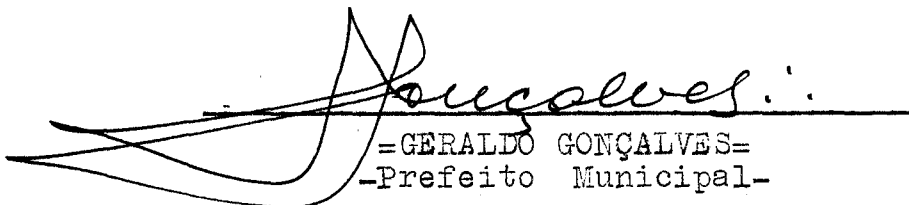
Artigo 2º - O Crédito referido no artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1.970, na forma - prevista no artigo 62, parágrafo 4º, da Constituição do Brasil.

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas nesta lei, a aplicação da receita do Fundo de Participação dos Municípios.

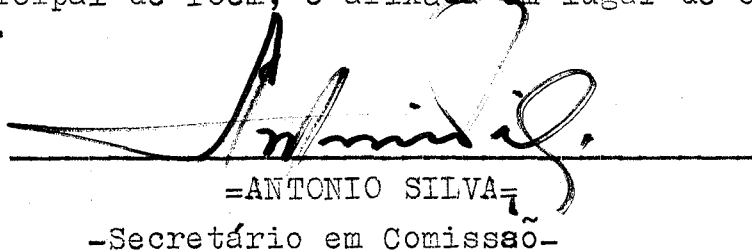
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 08 de dezembro de 1.969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-